



MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº. 490, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 452 de 17 de novembro de 2020, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0701.103010038.2.113 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
(475) 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....	R\$ 60.000,00
0703.103010038.2.112 MANUTENÇÃO PROJETO CHAMAR 192	
(472) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 10.000,00
(473) 3339030 Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
(474) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas -.pessoal civil.....	R\$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R\$ 105.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência Estadual e redução orçamentária

0701.103010038.2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES	
(334) 3319013 Obrigações patronais.....	R\$ 60.000,00
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	R\$ 60.000,00
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....	R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos onze dias do mês de agosto de 2021.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:

11 / 08 / 2021

Josaria Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município